

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Pontes, nº 1451, CEP 55.026-675 Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, devidamente representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **S & B LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.726/0001-60, com sede na Rua Doutor Tavares Correia, nº 77, CEP 51.200-130, Bairro de Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, representada, neste ato, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, firmado entre as partes em 27 de abril de 2025, nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem acrescentar ao objeto contratual a possibilidade de locação de 01 (um) veículo modelo Voyage 1.6, marca Volkswagen, ano 2022, 01 (um) veículo modelo Amarok, marca Volkswagen, 4x4 cabine dupla, e 01 (um) veículo caminhão baú, modelo Bongo, marca KIA, diesel, devendo todos os veículos incluírem todos os equipamentos de uso obrigatório segundo o CONTRAN, de propriedade da **CONTRATADA**.

1.2 – A locação dos veículos acima indicadas será por demanda solicitada, devendo ser disponibilizada pelo quantitativo de dias solicitados na sede da **CONTRATANTE**, sendo realizado o pagamento proporcional por diária.

1.3 – Será devido o valor por diária em decorrência da locação de cada veículo, segundo os seguintes valores:

- a) Pela locação do veículo modelo Voyage, marca Volkswagen, será devido o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por diária;
- b) Pela locação do veículo modelo Amarok, marca Volkswagen, será devido o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por diária;

Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

c) Pela locação do Caminhão Baú modelo Bongo, marca KIA, será devido o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por diária;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, de de 2025.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

S & B LOCACOES DE VEICULOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF:

CPF/MF: